

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4494/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/09/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 264/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.842/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS 10.122.0004.2094.0000 - SAMS - Administração Geral (002) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 - Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	
10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina	
(018) - 3.3.90.30.00 - 05.300.009 - Material de Consumo	80.000,00
(020) - 3.3.90.36.00 - 01.310.000 - Outros Serviços de Terceiros - PFR\$	35.000,00
(022) - 3.3.90.39.00 - 05.300.009 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$	
10.301.0004.2104.0000 - SAMS - Atenção Básica Odontologia	
(024) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais	10.000,00
10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa Saúde da Família	
(030) - 3.1.90.11.00 - 05.300.000 - Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$	90.000,00
(031) - 3.1.90.13.00 - 05.300.007 – Obrigações Patronais	
10.302.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina	
(034) - 3.3.90.30.00 - 05.300.011 – Material de Consumo	35.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	
(041) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



(045) - 3.3.90.32.00 - 05.300.012 - Mat., Bem/Serviço de Distr. Gratuita	.R\$ 40.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária (047) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	40.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS - Vigilância Epidemiológica (058) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	20.000,00 20.000,00
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna (069) - 4.6.90.71.00 - 01.310.000 – Principal da Dívida Contr. ResgatadaR\$	10.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100		
	1.2094.0000 – SAMS – Administração Geral	
	00.13.00 - 01.310.000 – Obrigações PatronaisR\$	48.000,00
(004) - 3.3.9	00.30.00 - 01.310.000 – Material de ConsumoR\$	50.000,00
	00.51.00 - 01.310.000 – Obras e InstalaçõesR\$	50.000,00
10.122.0004	4.2491.0000 – Publicidade e Propaganda	
	00.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	35.000,00
10.301.0004	4.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina	
(011) - 3.1.9	00.11.00 - 01.310.000 - Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$ 3	
(012) - 3.1.9	00.11.00 - 05.300.009 – Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$	80.000,00
	00.13.00 - 01.310.000 – Obrigações PatronaisR\$ 2	
	20.04.00 - 01.310.000 - Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.R\$	
10.301.0004	4.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia	
	그렇게 하는 그렇게 하는 것이 있다면 그렇게 되었다면 하는 것이 없는 것이 없다면	10.000,00
	00.30.00 - 02.300.014 – Material de Consumo	10.000,00
		15.000,00
(028) - 3.3.9	20.39.00 - 02.300.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	15.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa de Saúde da Família





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



(032) - 3.3.90.30.00 - 05.300.007 – Material de Consumo	
(033) - 3.3.90.39.00 - 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$	35.000,00
10.202.0004.2105.0000 A	
10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica Pronto Atendimento	10 000 00
(038) - 3.3.90.30.00 - 02.300.013 – Material de Consumo	40.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	
(044) - 3.3.90.32.00 - 01.310.000 - Mat., Bem/Serviço de Distr. GratuitaR\$	40.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária	
(051) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo	20 000 00
(054) - 3.3.90.39.00 - 05.300.006 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$	
(034) - 3.3,70.37.00 - 03.300.000 - Oddios Serviços de Terceiros - 17	50.000,00
10.304.0004.2500.0000 - CAPS / AD	
(055) - 3.3.90.30.00 - 05.300.033 – Material de Consumo	10.000,00
(056) - 3.3,90.39.00 - 05.300.033 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$	
10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(062) - 3.3.90.04.00 - 01.310.000 — Contratação Por Tempo Determ. P. CivilR\$	10.000,00
	100.000,00
(064) - 3.3.90.30.00 - 05.300.008 – Material de Consumo	15.000,00
(064) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$	20.000,00
(067) - 3.3.90.39.00 - 05.300.008 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$	
(007) - 3.3.30.33.00 - 03.300.006 - Outros Serviços de Tercerros - F3	13.000,00
10.451.0004.1284.0000 – Obras e Instalações	
(068) - 4.4.90.51.00 - 01.310.000 - Obras e Instalações	47.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS Secretário de Administração

